



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI n.º 210/99

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a Implantação do Hospital de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentaria:

10.01	Depto de Saúde		
13.75.428.2024	Impl. Manut. Hospital Munic./Gab.Odont./Lab.anal.Clin.		
411000.00	Obras e Instalação	R\$	45.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentaria:

07.01	Depto de Obras, viação e Serviços Públicos		
16.88.534.1016	Pavimentação e Cascalhamento de Estradas Rurais		
312000.00	Material de Consumo	R\$	9.000,00
313200.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	9.000,00

07.01	Depto de Obras, viação e Serviços Públicos		
16.88.534.1017	Aquis. De veículos, Caminhões e Máquinas		
412000.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	27.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 08 de outubro de 1999.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal